



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.329 DE 20 DE MAIO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, e embasado no processo nº. 65761-7/08 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ proporcional a 8.199/10950 dias, a servidora **APARECIDA FARIA RIBEIRO**, portadora do RG 1.043.125-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 597.492.539-49, com o cargo de Atendente de Consultório Dentário.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor de provento revisado é de R\$ 628,96 (seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.254/2012.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Maio de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL